



REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 014/2025
Referente ao Aviso Nº 026/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legal e regimentais, em conformidade com o Edital UNEB nº 101/2024 de 24/08/2024 e com as Resoluções CONSU-UNEB nº. 1.339/2018 e nº. 1.663/2024, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos às convocatórias, aos procedimentos de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e de Heteroidentificação Fenotípica Complementar à Autodeclaração Étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – para acesso ao Sistema de Cotas e às matrículas dos(as)(es) candidatos(as)(es) classificados(as) no Processo Seletivo Vestibular 2025, para os cursos de graduação com ingresso no 1º semestre, de oferta contínua, na modalidade presencial, ofertados pela UNEB, de acordo com as seguintes informações e condições:

1. DO CRONOGRAMA

Ações / Atividades	Data / Período
Publicação do resultado do Vestibular 2025	Até o dia 28 de fevereiro de 2025
Submissão da documentação para Validação da autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e de material para os procedimentos de Heteroidentificação Fenotípica da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	10 a 13 de março de 2025
Avaliação da documentação para Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	12 e 14 de março de 2025
Publicação do resultado da Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	15 de março de 2025



Interposição de recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	17 e 18 de março de 2025
Avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial na 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos com entrada no primeiro semestre	18 e 19 de março de 2025
Banca recursal de heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	19 de março de 2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	20 de março de 2025
Matrícula da 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	20 e 21 de março de 2025
Divulgação da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	26 de março de 2025
Submissão da documentação para Validação da autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e de material para os procedimentos de Heteroidentificação Fenotípica da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	28 a 31 de março de 2025
Avaliação da documentação para Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	01 e 02 de abril de 2025
Publicação do resultado da Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	04 de abril de 2025



Interposição de recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	07 e 08 de abril de 2025
Avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial na 1ª chamada do Vestibular 2025, cursos com entrada no primeiro semestre	09 e 10 de abril de 2025
Banca recursal de heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	10 de abril de 2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	11 de abril de 2025
Matrícula da 2ª chamada do Vestibular 2025, cursos primeiro semestre	14 e 15 de abril de 2025

2. DAS CONVOCATÓRIAS

2.1. As convocatórias regidas por este Edital destinar-se-ão ao preenchimento de vagas de cursos de graduação de oferta contínua, na modalidade presencial, cujo ingresso discente dar-se-á no primeiro semestre letivo de 2025, em conformidade com o Edital nº 101/2024, do Processo Seletivo Vestibular 2025, que pode ser consultado no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br.

2.2. As convocatórias serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação, sendo convocados(as)(es) os(as)(es) candidatos(as)(es) classificados(as)(es) até o limite de vagas e de sobrevagas determinado no o Edital nº 101/2024, do Processo Seletivo Vestibular 2025, para os cursos do primeiro semestre.

2.3. As listas de candidatos(as)(es) convocados(as)(es) nas chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a)(e) a responsabilidade de consultá-las.

2.4. As vagas não preenchidas pelos cursos com ingresso em 2025.1 no Vestibular 2025, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.



2.5. As desistências de matrícula ocorridas após o início do respectivo semestre letivo não se configuram em vagas para convocação de novos(as)(es) candidatos(as)(es) habilitados(as)(es).

3. DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

3.1 Para candidatos(as)(es) optantes pelo Sistema de Cotas Acadêmicas da UNEB, a Matrícula constitui-se de duas etapas:

3.1.1 Para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para pessoas negras:

(i) Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as);

(ii) Efetivação da matrícula;

3.1.2 Para candidatos(as)(es) optantes pelas sobrevagas destinadas a indígenas; quilombolas; pessoas ciganas; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades; travestis, mulherestrans, homenstrans, pessoas não binarie:

(i) Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao Sistema de Cotas;

(ii) Efetivação da matrícula.

3.2. TODOS(AS)(ES) os(as)(es) candidatos(as)(es) cotistas deverão submeter os documentos relacionados no item 5 deste Edital, através do Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, **do dia 10 de março de 2025 até às 17h do dia 13 de março de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica é a ferramenta por meio da qual se processarão a análise da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para acesso ao Sistema de Cotas da UNEB e a análise da autodeclaração de pertencimento étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras.

3.3. A documentação apresentada pelos(as)(es) candidatos(as)(es) cotistas será analisada pela Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento.

3.4. Os procedimentos de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para Acesso à Política Afirmativa de Reserva de Vagas e Sobrevagas em



Cotas e de Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) são pessoais, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

3.5. Após análise da Comissão Setorial de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, o resultado será divulgado nas dependências do Departamento em que o curso pleiteado pelo candidato é ofertado, bem como no endereço eletrônico: www.vestibular2025.uneb.br.

3.6. Após análise da Comissão Setorial de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, o resultado será divulgado nas dependências do Departamento em que o curso pleiteado pelo candidato é ofertado, bem como no endereço eletrônico: www.vestibular2025.uneb.br.

3.7. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às sobrevagas destinadas a indígenas; quilombolas; pessoas ciganas; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades; travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas não binárias considerado(a)(e) apto(a)(e) no processo de Validação Documental deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas no item 4 deste Edital.

3.8. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às sobrevagas destinadas a indígenas; quilombolas; pessoas ciganas; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades; travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas não binárias que for considerado(a)(e) inapto(a)(e) no processo de Validação Documental não poderá efetivar matrícula.

3.9. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às vagas reservadas para pessoas negras considerado(a)(e) confirmado(a)(e) no processo de Heteroidentificação Fenotípica e apto(a)(e) no processo de Validação Documental deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas no item 4 deste Edital.

3.10. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às vagas reservadas para pessoas negras que for considerado(a)(e) inapto(a)(e) no processo de Validação Documental e não confirmado(a)(e) no processo de Heteroidentificação Fenotípica não poderá efetivar matrícula.

3.11. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às sobrevagas destinadas a indígenas; quilombolas; pessoas ciganas; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades; travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas não binárias considerado(a)(e) inapto(a)(e) no processo de Validação documental, poderá, por meio do próprio Sistema de Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, interpor recurso dirigido a Comissão Central de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1 deste Edital.



3.12. O(A) candidato(a)(e) cotista pleiteante às vagas reservadas para pessoas negras, considerado(a)(e) inapto(a)(e) no processo de Validação documental e/ou considerado(a)(e) não confirmado(a)(e) no processo de Heteroidentificação Fenotípica, poderá, por meio do próprio Sistema de Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, interpor recurso dirigido à Comissão Central de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1 deste Edital,

3.13. O resultado do recurso interposto será divulgado nas dependências do Departamento em que o curso pleiteado pelo candidato é ofertado, bem como no endereço eletrônico: www.vestibular2025.uneb.br.

3.14. O(A) candidato(a)(e) que não submeter a documentação exigida para os procedimentos de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e de heteroidentificação fenotípica perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as)(es).

3.15. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do(a) candidato(a)(e) como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

3.16. O resultado dos procedimentos de validação documental e de heteroidentificação fenotípica terá validade somente para a convocatória correspondente.

3.17. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)(e) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e nas normas que regulamentam a validação documental e a heteroidentificação fenotípica para acesso ao Sistema de Cotas e às matrículas dos(as) candidatos(as)(es) classificados(as)(es) no Processo Seletivo Vestibular 2025, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para os procedimentos de validação documental para acesso ao sistema de cotas e de heteroidentificação fenotípica.

4. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos(as)(es) os(as) candidatos(as)(es) Não Optantes/Ampla Concorrência aprovados(as) e convocados(as)(es), para todos(as)(es) os(as) candidatos(as)(es) Cotistas aptos(as)(es) na etapa de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas e de Heteroidentificação Fenotípica.

4.2 A matrícula será realizada no período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para cada chamada.

4.3. Os(As) candidatos(as)(es) Não Optantes/Ampla Concorrência convocados(as)(es) e os(as) candidatos(as)(es) Cotistas aptos(as)(es) no processo de Validação deverão dirigir-



se à Secretaria Acadêmica do Departamento/*Campus*/Cidade onde funciona o curso de sua opção, para a apresentação de todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência.

4.4. O horário de atendimento nas Secretarias Acadêmicas para os(as) candidatos(as)(es) convocados(as)(es) será de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4.5. O não comparecimento do(a) candidato(a)(e) ou de seu(sua) representante ao local, data e horário estabelecidos para a matrícula, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à vaga, sendo considerado(a)(e) desistente e ficando excluído(a)(e) de qualquer convocação posterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CANDIDATOS(AS)(ES) NÃO OPTANTES

5.1. Documentos exigidos para os(as) candidatos(as)(es) Não optantes (Ampla Concorrência):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original)
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;



j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

6.1. Documentos comuns exigidos para todos(as)(es) os(as) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as)(es) quilombolas; candidatos(as)(es) ciganos(as)(es); candidatos(as)(es) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);

e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original)

f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);

h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – **uso vedado na**



etapa de validação de documentos e heteroidentificação fenotípica para acesso ao sistema de cotas.

- k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- m) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 7 deste Edital;
- n) Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br.

6.2 Documentos específicos exigidos para todos(as)(es) os(as) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as)(es) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as)(es) ciganos(as)(es); candidatos(as)(es) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

6.2.1 Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Declaração de pertencimento étnico-racial devidamente assinada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;
- b) Foto da frente do RG;
- c) Foto do verso do RG;
- d) Foto da face de frente;
- e) Foto da face de perfil;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

Parágrafo único: O vídeo (alínea “f” do item 6.2.1) não deverá ser apresentado no ato da matrícula.



6.2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;
- c) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

6.2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;
- d) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

6.2.4. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) ciganos(as)(es), deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:



a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;

d) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

6.2.5. Os(as) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br;

d) Vídeo de autodeclaração de condição de deficiência.



6.2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E NO ATO DA MATRÍCULA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

c) Vídeo de autodeclaração de pertencimento de identidade de gênero.

7. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) Trabalhadores(as) assalariados(as)(es): Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.vestibular2025.uneb.br; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a)(e) doméstico(a)(e), e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as)(es), pensionistas e beneficiários(as)(es) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário



respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as)(es): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a)(e) trabalhador(a)(e) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) para os(as)(es) proprietários(as)(es) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

8.1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas – fica convocado(a)(e) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de



Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

8.2. Serão realizados os procedimentos validação documental e de heteroidentificação fenotípica, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a)(e) convocado(a)(e), optante pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas; e será realizado o procedimento de validação documental, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a)(e) convocado(a)(e), optante pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias.

8.3. O período para submissão dos documentos, através do Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, será **do dia 10 de março de 2025 até as 17h do dia 13 de março de 2025** – para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) Acessar o Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço www.vestibular2025.uneb.br;
- b) Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação – Login e Senha – serão enviados aos(às) candidatos(as) por e-mail). Ao selecionar o menu "Perfil", o(a) candidato(a) visualizará seus dados pessoais, que já foram importados para o do Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Categoria de Cota);
- c) Selecionar, no menu "Minhas inscrições", o botão "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo;
- d) Pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos documentos requeridos no item 5.3, alínea a) desse Edital, a saber:

I. GRUPO DOC 1: Documento de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Duas fotos 3x4 e Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar.

II. GRUPO DOC 2: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental,



Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovante de renda.

III. GRUPO DOC 3 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não graduado, Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br)

IV. GRUPO 4 (conforme cada categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

V. Vídeo

8.4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;

VII. que a foto tenha boa resolução;

VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.



c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página www.vestibular2025.uneb.br.

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar conforme a categoria de cota à qual concorre.

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;

VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Após anexar os documentos, imagens e vídeo no Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Enviar” para que sua inscrição seja encaminhada. Feito esse processo o *status* do candidato no do Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica ficará como **“Em análise”**.

i) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a)(e).

j) O(A) candidato(a)(e). poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é



ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

l) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

m) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.

n) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

9. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

9.1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as)(es) optantes por cotas raciais para negros(as)(es).

9.2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

9.3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.



9.4. O(A) candidatos(a)(e) será submetido(a)(e) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

9.5. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a)(e) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

9.6. O(A) candidato(a)(e) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

I. O(A) candidato(a)(e) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

IV. O(A) candidato(a)(e) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;

V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a)(e) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VI. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a)(e) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VII. O(A) candidato(a)(e) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

9.7. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.

9.8. O(A) candidato(a)(e) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado neste Edital, por meio do próprio do Sistema Informatizado de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, interpor recurso, para que a documentação especificada no item 8, para que seja avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

9.9. Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

9.10. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a)(e) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9.11. O não enquadramento do(a) candidato(a)(e) na condição de pessoa negra ou parda não



se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.12. O(A) candidato(a)(e) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a)(e) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a)(e) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(as) candidatos(as)(es) negros(as)(es) terá sua matrícula cancelada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

10.2. A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles mencionados no item 5 deste Edital, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.

10.3. A autodeclaração do(a) candidato(a)(e) cotista não é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

10.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a)(e) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

10.5. Nos termos do Art. 17, X, da Instrução Normativa nº 002/2007 (Regulamento de Matrícula da UNEB), constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do(a) aluno(a)(e) será cancelada, com a consequente anulação do vínculo.

10.6. O(A) candidato(a)(e) oriundo(a)(e) de país estrangeiro deverá revalidar o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio na Secretaria Estadual de Educação.

10.7. Os(as) candidatos(as)(es) que desejarem solicitar aproveitamento de estudo e/ou dispensa de disciplina(s)/componente(s) curricular(es) concluído(s) em curso superior, deverão apresentar Histórico Escolar e programa(s) da(s) disciplina(s)/componente(s) curricular(es) cursado(s), para análise, devidamente autenticadas pela Instituição de origem.

10.8. É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNEB.

10.9. O(A) candidato(a)(e) classificado(a)(e) perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089, de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual



proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

10.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)(e) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas que regulamentam este certame, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Vestibular UNEB 2025 na internet, no endereço eletrônico www.vestibular2025.uneb.br, ou pela página principal desta Universidade através do www.portal.uneb.br, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.11. A UNEB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

10.12. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

10.13. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua participação para validação para acesso ao sistema de cotas (item 3) e na matrícula (item 4), com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Vestibular 2025, para os cursos com entrada no primeiro semestre, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Direção do Departamento onde funciona cada Curso participante deste processo seletivo, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e/ou pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 12 de março de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora